

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOSA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS Anno 14500 réis. Semestre 800 réis. Annuos 16000 réis. 40 réis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicados 50 réis a linha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» VILLA VERDE

VILLA VERDE - 1895

Deveres de governo

É das «Novidades» o sensatissimo artigo que passamos a transcrever:

A primeira condição, a que deve satisfazer um poder, que prese a sua dignidade, e que d'ella tenha consciencia, é saber defender-se. Um poder, que não se defende, a um poder que proclama a sua propria exauctoração, e a sua incapacidade para satisfazer aos fins da sua creação. O *struggle for life* não é regra natural só para os individuos; é o tambem para as instituições. Quem voluntariamente prescindir d'ella, suicida-se; quem se sentir desamparado dos elementos de força intima, que ella presuppõe, está caído, exangue, morto.

A liberdade e a tolerancia são dois principios sagrados, que todos os partidos devem inscrever nas suas bandeiras. Mas a liberdade de cada individuo tem por limite a liberdade dos outros, e esta indispensavel restricção, que é de direito natural, concentra-se na soberania suprema do estado, que os representa a todos. E assim como a lei penal tem de corrigir os desmandos praticados contra os direitos dos individuos, assim a lei social e a acção governativa tem de corrigir os desmandos praticados contra os direitos e a segurança do estado. E a tolerancia, que no primeiro caso constitue cumplicidade, que os tribunaes castigam, no segundo caso impõe a mesma solidariedade de culpa, ou seja por fraqueza de animo, relaxação de costumes, ineptia de entendimento, que a historia, tribunal supremo, tambem não abalve.

Estes é que são os principios, quer se trate de monarchia, quer se trate de republica.

Waldeck-Rousseau, que foi candidato á presidencia da republica no escrutinio, em que saiu eleito o sr. Felix-Faure, pronunciou ha poucos dias, em Lyon, um discurso, do qual traduzimos os periodos seguintes:

Porventura não é tambem uma questão vital o pôr a presidencia da republica acima das injurias accionadas, acima das offensas, a frio, que nem mesmo se disfarça serem um calculo e uma tactica?... A presidencia da republica devia ser uma coisa sagrada. É criminoso atacal-a. É é criminoso tambem não a defender.

Se Waldeck-Rousseau florescesse em Portugal, em vez de advogar estes principios de governo, colligava-se patrioticamente com os que se propozessem insultar e derrubar o antagonista, que o congresso lhe preferiu! Os nossos conspicios e abalisados juriconsultos e estadistas, lêem por outra cartilha. Mas, n'este ponto, não de permitir-nos que sigamos os principios, que aqui temos sempre defendido. E por isso diremos ao governo: n'um paiz monarchico, é um crime atacar a monarchia, e é um crime tambem não a defender.

Vem isto a proposito da demissão dada ao sr. secretario da universidade de Coimbra, e da advertencia feita aos lentes de algumas escolas superiores. O governo parece ter acordado, um pouco estremunhado talvez. Se quizessemos apresentar reparos—e alguns de critica frisante seria por não ter acordado maia cedo. Esperamos, porém, que o facto de agora será por todos considerado como um exemplo e um aviso, e que por isso mesmo terá a efficacia d'uma reforma salutar. Nada mais será preciso. Desadoramos as perseguições, de qualquer ordem que sejam, e consideramos como taes todas as violencias inuteis. Mas é claro, que não ha violencia nem perseguição, quando ha necessidade de defeza, que além de ser um direito é tambem um dever.

Seria absurdo, que o defensor d'uma cidadella tomasse todas as precauções para repellar um ataque á viva força, por assalto ás muralhas e bastiões, e que ao mesmo tempo, em nome da santa liberdade e da santissima tolerancia, abrisse de par em par portas e janellas, com franca entrada, para os inimigos se assenhorearem de todos os postos interiores, e de todos os logares de responsabilidade e confiança, com bom agasalho e comedorias, para assim, bem comidos e refastellados, deitarem das muralhas abaixo quem tão decentemente os recebera e animára. A historia antiga deixou como symbolo d'essa estrategia o cavallo de Troya; agora, em vista da distancia dos tempos, o symbolo d'uma tal politica deveria ser um jumento, que é animal de costumes brandos mas de bestunto pouco atilado. A imbecilidade não é qualidade que dê alento a instituições politicas, e que se recomende como norma de immortaes principios aos governos, que as representam!

Ponha-se ahi o sr. ministro da guerra a afervorar a disciplina do exercito, que nos custa sommas enormes, como garantia e defensão da ordem publica; o sr. ministro da marinha, a iniciar para ella, que tambem nos não custa pouco, o mesmo trabalho de reconstituição; o sr. ministro do reino a recomendar vigilancia e zelo á policia e ás auctoridades administrativas... Está tudo muito bem disposto e preparado para a defeza, com se tem visto, pois que nem mesmo tem sido preciso sair para a rua uma companhia da guarda municipal. Mas se as portas e janellas estão abertas de par em par, para que os de fóra se assenhoreiem dos postos vagos, e para que os de dentro, desajudados de protecção e receiosos do futuro, antecipadamente se bandeiem com os de fóra, para que servem todos esses instrumentos de defeza, tão complicados e tão custosos, que o governo organisa e aperfeioa? Só se está a preparar armas para o inimigo assentar mais solidamente a sua dominação.

No regimen, em que temos vivido, ninguem tem vantagem em ser monarchico, porque d'ahi só tira dissabores; e ninguem tem prejuizo em ser republicano, porque, não perdendo nada com isso, nem mesmo como aptidão para cargos de confiança, tem a animal-a espectacular dos beneficios futuros. É uma si-

tução de desigualdade flagrante contra os monarchicos. Em França, o partido dominante adoptou como regra absoluta este lema: *a republica para os republicanos*. Nós não diremos: *a monarchia para os monarchicos*, como seria reflexo legitimo d'aquelle grito de guerra, porque desejamos que a monarchia se exalte com a liberdade e a tolerancia, que a republica não tem. A monarchia deve ser bastante generosa para proteger os seus proprios inimigos. Mas não é só protegê-los deixar que elles livremente e impunemente a enxovalhem de frente e a ataquem de morte, e entregr-lhes para isso as melhores armas e os melhores postos de combate, com exclusão e sacrificio dos seus proprios servidores. Como a protecção deve ser para todos, comece a monarchia por se proteger a si propria, e aos seus amigos. É de direito natural e é a lei da guerra.

AINDA O CHEFE DO DISTRICTO

A nomeação do nosso estremecido amigo, e digno deputado por este circulo, o ex.^{mo} sr. visconde da Torre, para o elevado cargo de governador civil do districto, continua sendo o objecto de rasgados elogios para o governo por tão importante aquisição, e offerece ensejo de se pôr em relevo os altos merecimentos do novel magistrado.

O importante acontecimento não foi uma surpresa para os muitos e valiosos amigos que a. ex.^a conta n'este concelho, pois, mais largos horizontes ainda lhe foram d'aquele apontados no seu inicio politico entre nós.

Quando, ainda imberbe, a. ex.^a assumia a chelia d'um partido anemico e desorganizado, o seu talento, a sua prespicacia, o seu tino politico e a sua inextinguivel lealdade patentearam-se por fórma a permitir traçar-lhe desde logo um futuro de triumphos para elle e d'esperanças para a terra que o acolhia em seu seio.

E essa esperança era dia a dia fortificada com novos testemunhos de dedicação, d'esforço e de boa vontade.

Foi assim que o nobre titular conquistou aqui palmo a palmo, pollegada a pollegada, o vasto terreno onde hoje brotam as mais sinceras e desinteressadas dedicações.

Não causou, portanto estanhiza a elevação de a. ex.^a a tão alto cargo.

Poderia parecer apaixonada a nossa linguagem pelo encendido affecto que votamos ao nobre titular, e pela circumstancia de escrevermos d'este logar, que elle tanto tem abrilhantado com as scintillações do seu talento, se ella não significasse a justa expressão da verdade, e não houvesse a ratificação a unanime apreciação dos que com elle tem privado.

E agora, que a. ex.^a se acha investido

na posse de tão importante cargo, terão os seus administrados occasião de prestar merecida homenagem aos apreciaveis dotes de espirito do prestantissimo cavalheiro e de avaliar o seu alto valor politico.

Saheão, então, comprehender como se enquistou um campo onde, unidos como um só homem, formam hoje junto de si estas legiões d'amigos e admiradores.

Pela nossa parte, e exultando de jubilo pelo galardão conferido ao nosso queridissimo amigo, mais uma vez nos congratulamos com o districto pelo honradissimo chefe que vem de possuir.

CORREIO DAS SALAS

Passou hontem o anniversario natalicio do nosso prestimoso amigo e honrado presidente da camara d'este concelho, o ex.^{mo} Aloyzio Guilherme d'Amorim Pinheiro.

Este distincto cavalheiro é uma das mais sympathicas individualidades da nossa terra, por isso este acontecimento não podia passar desapercibido para nós que muito o prezamos, e para os multissimos amigos que o cercam d'affectos e respeito.

Registando, pois o festivo acontecimento enviamos ao nosso distinctissimo amigo a nossa cordeal e intima felicitação.

Tambem hontem fez annos o nosso excellento amigo, sr. Manoel Alves de Faria abastado capitalista, da freguezia de Soutello, d'este concelho.

Este estimavel cavalheiro, que entre nós é credor de geral sympathia, offereceu hontem, no seu palacete de Burgueiros, um opiparo banquete a que assistiu um grupo de cavalheiros das suas mais intimas relações.

Felicitemol-o com toda a expansão do nosso affecto.

O nosso prezado amigo, sr. Joaquim de Souza, illustrado escrivão de direito da comarca d'Amareis, offereceu hontem em sua casa, um esplendido jantar em honra do nobre visconde da Torre.

Tem passado encommodado do saude o nosso bom amigo, sr. Diogo Manoel dos Santos.

Continua enfermo o nosso tambem prezado amigo e digno chefe da estação-postal, d'esta villa, sr. Luiz Manoel Crespo. Sentimos.

Esteve n'esta villa o sr. José Teixeira de Magalhães Carneiro, distincto cavalheiro de Braga.

Os amigos do ex.^{mo} sr. visconde da Torre projectam offerecer a a. ex.^a um sumptuoso banquete o qual, segundo consta, se realisará na grande nave do hotel de Caldellas.

CHRONICA

Visconde da Torre

A «Voz da Verdade», órgão do sr. Arcebispo Primaz, depois de fazer um justo elogio das qualidades que distinguiram o sr. Novaes Leite, ex-governador civil d'este districto, refere-se assim ao nosso illustre amigo, sr. visconde da Torre:

«No governo d'este districto succedeu-lhe outro cavalheiro, não menos digno, respeitavel e distincto, pela sua intelligencia, pela sua illu-tração e pelas honrosas tradições de seus antepassados. O sr. Alberto Feio da Rocha Paris, segundo visconde da Torre, é o cavalheiro a quem foi confiada a administração superior do districto de Braga, onde, apesar de bem novo ainda, é considerado como um dos homens mais proatimosos, activos e energeticos, tendo por isso grangeado grande numero de sympathias, que lhe dão direito a occupar um lugar de primeira ordem.

Além de possuir as melhores qualidades de perfeito cavalheiro, s. ex.ª é um jornalista distincto, um orador eloquente, um politico habilissimo e, sobre tudo, um catholico fervoroso e amigo decidido da classe parochial, como bem claramente o demonstrou n'uma das ultimas sessões da camara dos deputados, proferindo alli um bellissimo discurso, que nós tivemos a honra de transcrever para este jornal.

Do novo magistrado temos, pois, a esperar muitissimo: uma administração recta e proveitosa para todo o districto, e uma protecção franca e decisiva em favor da prestantissima classe parochial, que tão despresada tem sido pelos poderes publicos».

Demente

Evadiu-se, ultimamente, do hospital de Bilhafelles, o infeliz alienado José Antonio Ferreira, filho de Manoel Joaquim Fer-

reira e de Maria Roza Pinheiro, da freguezia de Novegilde, d'este concelho.

Apezar dos esforços empregados pela auctoridade superior d'este districto e pelos agentes de policia da capital, foi impossivel, até hoje, averiguar do paradeiro d'este desditoso.

Donativos

O abastado capitalista sr. Lourenço Soares Rodrigues d'esta villa offereceu ultimamente ao Asylo dos Entrevados 18\$000 reis e á Officina de S. José 4\$500 reis, da cidade de Braga.

Remoção de prezo

Foi removido das cadeias d'esta villa, onde se acha pronunciado pelo crime de furto, para as de Braga, João Pereira da Silva, o «Garengo», da freguezia de Arcozello.

Casamento

Na quinta-feira ultima consorciou-se na freguezia de Lage, d'este concelho, a sr.ª Amelia Candida com o sr. Francisco Antonio da Silva.

A noiva era pelas suas excellentes qualidades muito estimada n'aquella freguezia e, principalmente, pela familia do nosso respeitavel amigo, sr. Joaquim Jeronymo Ferreira a cujo serviço estava.

Testamento original

Tem havido excentricos que deixaram a sua fortuna a seus cães, a seus gastos, ao seu boticario, mas deixal-a ao seu tumulo, isso é que estava reservado a uma viuva de Saint-Denis (França).

A viuva Tissier, morta em Sainte-Denis

em 1885, deixou testamento pelo qual instituia o seu (tumulo legatario universal) de todos os seus haveres.

Uns primos da fallecida, que se julgam com direito á herança, tem passado os seus trabalhos para se habilitarem a ella.

Concorrentes a egreja

Foram concorrentes á egreja parochial das Duas Egrejas, d'este concelho, 24 revd.ª presbyteros.

Theatro

Um grupo de cavalheiros d'esta villa projecta realisar, para breve, um espectáculo em beneficio da nova banda de musica recentemente aqui organizada.

O fim é muito sympathico, e, attendendo aos cavalheiros que tomam sobre si esse encargo, é de presumir que seja uma noite de festa.

Bom será.

Desastre

Na terça feira ultima occorreu na estrada que d'esta villa conduz a Braga, e proximo d'esta cidade, uma lamentavel occorrença, e que teve uma consequencia funesta.

Foi o caso que, quando o sr. José Pereira, alquilador, da Portella do Vade, d'este concelho, regressava d'aquella cidade com o seu carro atropellou com este uma pobre mulher, deixando-n em misero estado, e de tal forma que dentro em pouco succumbiu.

A desditosa, segundo consta era surda, e não ouvindo por isso o rodar do carro avançou para a frente dos cavallos que já não podiam ser contidos pelo sr. Pereira.

A policia de Braga está procedendo a investigações.

Um leilão de sellos do correio

Ultimamente realisou-se em Londres um leilão de sellos postaes. Alguns d'estes pequenos rectangulos de papel attingiram preços elevadissimos. Um sello de 2 (grochen), do Oldenburg, foi adjudicado por 22\$500; um sello de 3 liras, da Toscana, obteve réis 138\$000; um sello da Moldavia chegou a 187\$500; um sello amarello da Guyana ingleza foi vendido por 180\$000; um sello hespanhol de 1851 alcançou 144\$000; um sello violeta do Novo-Brunswick, 180\$000; um sello de 15 (cents) da ilha da reunião, 225\$000; um do Cabo da Boa Esperança, 288\$000; um sello azul da Ilha Mauricia, 414\$000; e, finalmente, um sello cor de rosa da ilha de Ceylão, de 4 pence, foi adjudicado por 583\$000.

Ponte monumental

Os americanos estão tratando de construir sobre o Mississipi uma ponte, que será, dizem, a obra mais importante d'este genero até hoje conhecida. O seu comprimento total será de 3:100 metros, e custará, segundo os calculos feitos em rs. 4.500:000\$000. Na ponte haverá via dupla para os comboios.

TYPOGRAPHIA DE SÁ PEREIRA

O proprietario da officina onde se imprime este jornal, executa todos os trabalhos typographicos concernentes á sua arte, por mais difficeis que sejam, e em todas as cores, por preços baratissimos.

ANNUNCIOS

LOTERIA

A comissão executiva da loteria da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, incumbem-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes ou declinos, logo que ella seja acompanhada da sua importancia e do seguro do correio.

Os pedidos devem ser dirigidos ao secretario. Remettem-se listas a todos os compradores. Lisboa 18 de dezembro de 1894.

O secretario, José Murinello. (780)

Comarca de Villa Verde

ARREMATACÃO

No dia 10 do proximo mez de março, pelas 10 horas da manhã, no tribunal de justiça, e por deliberação do conselho de familia, interessados e credores, no inventario a que se procede por este juizo e cartorio do segundo officio, por obito de Maria Joaquina Vieira, viuva, que foi moradora na freguezia de Aboim, d'esta comarca,

entram em praça para serem vendidos pelo maior preço offerecido acima do valor da sua avaliação, os seguintes bens, todos situados na dita freguezia d'Aboim:

O campo da Cortincha, no sitio do mesmo nome, de lavradio, com algum vidonho e agua de rega e lima, em rs. 260\$000.

A leira do Valle da Costa, no sitio d'este nome, de matto e carvalhos, em 4\$500 rs.

A leira da Deveza, de carvalhos, no sitio de Cima de Frades, em 10\$000 rs.

A leira, de matto, no sitio da Pocinha, em 1\$000 rs.

A leira, da Chã da Mina, no sitio assim chamado, de matto, em 500 rs.

A leira, no Valle da Mó, de matto, no sitio assim chamado, em rs. 4\$500.

Uma leira de matto e giesta, na Cachadinha da Velha, em 5\$000 rs.

Outra leira de matto, na Cachadinha da Velha, em 800 reis.

A leira da Cerca Velha, no sitio assim chamado, de matto e lenha em 1\$500 rs.

A leira, de giesta, no sitio da Calçadinha, em 4\$500 reis.

A leira das Terras, de giesta, no monte de Fornellos, em 1\$000 rs.

A leira, de matto, no sitio da Fonte-chã, em 1\$200 reis.

A leira, de giesta, no barbeito das Pedras, em 400 réis.

Outra leira, de giesta, no barbeito das Pedras, em 1\$000 réis.

A leira, de giesta, nas lavouras de Sepedellos, em 3\$000 rs.

Outra leira, de giesta, no mesmo sitio de Sepedellos, em 400 rs.

A leira, de giesta, no barbeito do Valle da Casinha, em 1\$500 rs.

A leira, de giesta, na Deveza da Horta, em 800 rs.

Outra leira, de giesta, na dita Deveza da Horta, em 1\$200 rs.

O eido e casas da venda, no lugar de São Simão, que se compõe de duas moradas de ca-

sas, separadas, torres e terreiras, com diversos aposentos proprios para lavoura, em mau estado, e eido de lavradio e algum vidonho, com agua de quinze em quinze dias da Chã da Levada, allodial, em reis 190\$000.

O campo do Cotto, situado no lugar de São Simão, de lavradio com alguns castanheiros e com agua de rega de quinze em quinze dias da poça do Carregal, e de lima ás quintas-feiras, de oito em oito dias, da poça da Chã da Levada, foreiro a Manoel José Pereira Coelho, de Aboim, com 84,410^m de milho grosso, em cada anno, com o abatimento do fóro, em rs. 148\$500.

E a leira de Cima dos Frades, no mesmo lugar, que se compõe de diferentes baldões de terreno lavradio, foreiro a Domingos Antonio d'Araujo Simões Antunes Macúas, de Paço, com 168,820^m de milho grosso, em cada anno, com o abatimento do

fóro, em 78\$000 reis. E são citados todos os credores ou senhorios incertos para assistirem á praça e deduzirem os seus direitos no prazo legal.

Verifiquei a exactidão.

793 Silva Dias.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do quinto officio, correm editos de 30 dias, citando Joaquina Cortes Alves, viuva, por si e como administradora de seus filhos menores Francisco — Diogo e João, residentes nos Estados Unidos do Brazil, para todos os termos até final do inventario orphanologico a que se procede por obito de seu marido e pae João Manoel Alves, fallecido n'aquelles Estados, e morador que foi na freguezia de Moure.

Verifiquei a exactidão

(788) Silva Dias.

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Faria, correm editos de 30 dias, a citar os interessados Antonio Domingues Vaz e mulher, João Domingues Vaz, solteiro maior — José Domingues Vaz — Antonio Joaquim Domingues Vaz — Manoel Antonio Domingues Vaz, e Antonio Maria Domingues Vaz, todos residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para os fins do artigo 696 e seus paragrafos do Codigo do Processo Civil, no inventario a que se procede por obito de Manoel Domingues Vaz, morador que foi na freguezia de Moure, d'esta comarca.

Verifiquei,

789

Silva Dias.

A TOUTINEGRA DO MOINHO

**Comarca de Villa Verde
ARREMATACÃO**

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do escrivão do quinto officio, no dia dezesete do corrente mez, ás dez horas da manhã, á porta do tribunal judicial, situado no largo do Campo da Feira de Villa Verde, voltam á praça por metade do valor, visto na primeira praça que teve lugar no dia dez do corrente, não ter havido arrematante, os sóros penhorados a Dom Carlos de Faro e Noronha e esposa Dona Maria Margarida de Souza da Silva Alcolorado, da villa de Barcellos, por força de execução de sentença commercial, que lhes move o Banco de Barcellos, com séde na mesma villa, os quaes sóros são os seguintes:

1.º O foro 171,320^m de milho e 85,660^m de centeio e um frango que aos

executados é obrigado a pagar annualmente Francisco Alves Fernandes (o Fidalgo), do lugar do Bragalheiros, freguezia de Parada de Gatim, imposto na seguinte gleba — Campo da Cruz, de lavradio e vidonho — com agua de lima e rega, no sitio d'este nome, da mesma freguezia; avaliado o dito foro e laudemio da quinta parte em 176\$768 reis.

2.º O foro 681,526^m de milho, o 341,264^m de centeio que aos executados é obrigado a pagar annualmente José Antonio Rodrigues (o Leguas), do lugar do São Braz, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas — Campo da Bouça, de lavradio e vidonho e matto, sito na mesma freguezia, avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 97\$424 reis.

3.º O foro de 202,086^m de milho que o foreiro João Luiz da Silva Couto, do lugar de Porisso, freguezia de Parada de Gatim, confessou só pagar aos executados annualmente, imposto nas seguintes glebas — Casas e eido da Eira Vedra, no sitio assim chamado da dita freguezia, sendo as casas terreas e eido de lavradio e vidonho com agua de rega. — Leira do campo das Eiras, da dita freguezia, de lavradio e vidonho e agua de rega. — Campo do Petis, no lugar da Eira Vedra, de lavradio e matto, com agua de rega. — Leira de matto chamada do Barroco; com pinheiros, sito no monte de São Bartholomeu, dita freguezia. — Leira do Moinho, conhecida tambem por leira das Curteiras, de lavradio e matto, com lenha e agua de lima e rega, na dita freguezia. — Leira de lavradio com agua de lima e rega no sitio das Curteiras, dita freguezia. — Leira de lavradio, matto e pinheiros, com agua de lima e rega, no lugar das Curteiras, dita freguezia; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 193\$356 reis.

4.º O foro de 1191,924^m de milho que a foreira Marianna Rosa Rodrigues, viuva, do lugar da Villa, da dita freguezia, confessou só pagar aos executados annualmente, imposto nas seguintes glebas: — Leira da Ribeira, no sitio assim chamada, da dita freguezia; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 79\$392 reis.

5.º O foro de 2391,848^m de meado, milho alvo e centeio e duas gallinhas, ou trescentos reis em dinheiro, que o foreiro Severino d'Araujo, do lugar de Bustello e dita freguezia, confessou só pagar annual-

mente aos executados; imposto nas seguintes glebas: — Leira do matto, no sitio de Carrascos, da dita freguezia. — Um pedaço de terra no Campo de Sant'Anna, de lavradio e vidonho, com agua de rega do rego da Villa, sito na dita freguezia. — Leira do Cortinhal de Cima, de lavradio e vidonho, sito no lugar de Porisso, da dita freguezia. — Eido e casas da Eira Vedra, no sitio d'este nome, da mesma freguezia, sendo o eido de lavradio e vidonho, com agua de rega do monte de Refojos, e as casas terreas; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 240\$704 reis.

6.º O foro de 4281,910^m de milho e um frango ou cincoenta reis em dinheiro, que o foreiro Francisco José da Silva Coelho, do lugar do Agrello, da dita freguezia, confessou só pagar annualmente aos executados, imposto nas seguintes glebas: — Campo do Cortinhal, de lavradio e vidonho, sito no lugar de Porisso, da referida freguezia. — Leira do campo d'Agrello, que possui José Gomes, da freguezia de Cervães, de lavradio e vidonho, com agua de lima do Rio de Porisso; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 165\$800 reis.

7.º O foro de 2831,098^m de milho e um frango ou cincoenta reis, que o foreiro Antonio Joaquim de Araujo, do lugar d'Agrello, dita freguezia, confessou só annualmente aos executados, imposto nas seguintes glebas: — Campo do Cortinhal, de lavradio e vidonho, sito no lugar de Porisso, dita freguezia. — Leira do Campo de Agrello, de lavradio, com agua de lima do Rio de Porisso, e vidonho. — Não sendo estes predios possuidos actualmente, por elle foreiro, mas sim o campo do Cortinhal, por Francisco José da Silva Coelho, da freguezia de Parada de Gatim, e a leira do Campo do Agrello, por José Gomes, da freguezia de Cervães; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 245\$744 reis.

8.º O foro de 681,528^m de milho e 171,432^m de centeio, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Mathias Gomes, casado, do lugar de Bogalheiros, dita freguezia, imposto na seguinte gleba: — Campo chamado da Ribeira, no sitio do mesmo, da dita freguezia, de lavradio e vidonho; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 57\$856 reis.

9.º O foro de 3081,376^m de milho alvo, e 861,865^m de centeio que aos executados é obrigado a pagar annual-

mente Antonio Francisco Pereira, do lugar de Carcavellos, dita freguezia; imposto nas seguintes glebas: — Bouça da quinta do matto e pinheiros no sitio dos Carrascos, da referida freguezia. — Bouça no Canisso do Pereiro, de matto e pinheiros, no sitio assim chamado, da dita freguezia. — Leira da Fonte, de lavradio e vidonho, com oliveiras, sito no lugar de Couces, da mesma freguezia, com agua de lima e rega da Poça de Couces. — Campo do Pereiro, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Leira do campo do Moinho, chamada Leirinha, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no mesmo lugar e freguezia. — Outra leira do campo do Moinho, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito na referida freguezia. — Outra leira do campo do Moinho, chamada de Cima do Rego, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Bouça de Couces, sito no lugar assim chamado, na referida freguezia, de matto, pinheiros e carvalhos; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 424\$232 reis.

10.º O foro de 3021,714^m de milho alvo, e 951,552^m de centeio que aos executados são obrigados a pagar annualmente João Marques e mulher, do lugar de Carcavellos, freguezia de Parada de Gatim, imposto nas seguintes glebas: — Leira dos Carrascos, no sitio assim chamado, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, da referida freguezia. — Bouça da quinta de matto e pinheiros, no sitio de Carcavellos, da mesma freguezia. — Bouça do Canisso do Pereiro, de matto e pinheiros, sito no lugar de Carcavellos, da mesma freguezia. — Leira da Fonte, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Campo do Pereiro, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Outra leira no campo, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Leira do Barroco, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, sito no lugar de Couces, da referida freguezia. — Bouças de Couces, de matto e pinheiros, sito no lugar d'este nome, na predita freguezia, avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 413\$240 reis.

11.º O foro de 1021,792^m de milho imposto no campo dos Prados, no sitio assim

chamado, freguezia de Parada de Gatim, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Angelina das Dorés, viuva de João Francisco Barboza, do lugar de Side; avaliado o foro e laudemio da quinta parte em 92\$620 reis.

12.º O foro de 1021,792^m de milho, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Maria de Jesus da Cunha, solteira, do lugar da Villa, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Leiras chamadas dos Prados, no sitio do mesmo nome, dividida com rego d'aguas, de lavradio e vidonho, avaliado o dito foro e laudemio da quinta parte na quantia de 65\$824 reis.

13.º O foro de 4121,924^m de milho e 521,419^m de centeio, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Francisco José Gomes, do lugar de Carcavellos, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Campo da Bouça, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega, da mesma freguezia, avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de 432\$496 reis.

14.º O foro de 3251,580^m de milho e 3081,376^m de centeio que aos executados é obrigado a pagar Domingos Rodrigues, do lugar de Eira Vedra, da dita freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Leira do Eido de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Campo do Codeçal, no sitio assim chamado, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Campo da Bouça, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Bouça do Monte, de matto e pinheiros, no lugar de Carcavellos. — Outra bouça do Pinheiral, de matto e pinheiros. — Bouça dos Barrocos, de matto e pinheiros. — Leira da Veiga, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega, todos na mesma freguezia situados; avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de rs. 476\$776.

15.º O foro de 1731,730^m de milho, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Antonio Gonçalves Baptista e mulher do lugar de Couces, da mesma freguezia, imposto na gleba seguinte: — Campo de Morães, do lavradio e vidonho e agua de lima e rega, no dito lugar e freguezia; avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de 137\$004 reis.

16.º O foro de 4341,325^m de milho e cento e quatro litros 238^m de centeio, que aos executados são obrigados a pagar annualmen-

te José Antonio Fernandes, e mulher do lugar de Eira Vedra, da dita freguezia, imposto nas glebas seguintes: — Casa e eido da Porta, sendo as casas terras e o eido de lavradio e vidonho, com agua de rega e lima. — Terra da Bouça, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Bouça de matto ou monte da terra da bouça. — Bouça do Atalho, de matto e pinheiros. — Bouça da Cachumbeira, de matto e pinheiros. — Leira de matto e pinheiros no sitio do Atalho. — Campo do Petis, de lavradio e vidonho, e agua de rega. — Leira do Cabo-do-campo, de matto e pinheiros. — Leira dos Codeçães, de lavradio e vidonho. — Leira do Codeçal, de matto e pinheiros. — Campo do Cortinhal, de lavradio e vidonho, e agua de lima. — Leira da Oliveira, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira da Pereira, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira das Uveiras, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira do cortelho. — Outra leira das Uveiras, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira do Cortelho, de lavradio e vidonho. — Leira de matto e pinheiros, no sitio do Cortelho, todas sitas na mesma freguezia; avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de 412\$492 reis.

17.º
O foro de 2,141^m de milhão, que aos executados é obrigado a pagar annualmente, Maria Josefa, casada em segundas nupcias, do lugar de Eira Vedra, da mesma freguezia, imposto na gleba seguinte: — Terra chamada da Boucinha, de matto e pinheiros; avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de reis 2\$496.

18.º
O foro de 48,113^m de milhão, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Antonio Francisco Torres, do lugar de Eira Vedra, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Eido e casas de Eira Vedra, sendo as casas terras e o eido de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Bouça do monte ou pinheiral de matto e pinheiros. — Bouça do Forno-velho, de matto e pinheiros; avaliado o foro e laudemio da quinta parte na quantia de 78\$880 reis.

19.º
O foro de 334,130^m de milhão e cento e quatro litros 238^m de centeio, e 2:295 grammas de marrão, que aos executados é obrigado a pagar annual-

mente Antonio Francisco Senra, viuvo, do lugar de Eira Vedra, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Leira da Bouça, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Leira do Codeçal, de lavradio e matto. — Leira do Atalho, de matto e pinheiros. — Campo de Cima, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira da Cangosta, de lavradio e vidonho com agua de rega. — Leira do Cabo do campo, de matto e pinheiros. — Campo de Eira Vedra, de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Uma pequena porção de terreno, junto ás casas de vivenda, de lavradio e vidonho, com laranjeiras. — Leira Vedra, de lavradio e vidonho, com agua de rega e lima; avaliado o foro e laudemio da quinta parte, na quantia de 338\$072 reis.

20.º
O foro de 295,341^m de milhão e centeio, 17,373^m de milho alvo, 2:205 grammas de marrão, quinhentrs trinta e cinco grammas de manteiga, e uma gallinha que aos executados é obrigado a pagar annualmente Rosa Pereira da Cunha, do lugar de Couces, da dita freguezia, imposto nas seguintes glebas: — Bouça de matto e pinheiros, sita no lugar de Caravellos, da dita freguezia. — Leira seibe de matto e pinheiros, no sitio de Couces. — Leira do Canisso do Pereiro, de lavradio e vidonho. — Leira de lavradio e vidonho, com agua de rega. — Leira de lavradio e vidonho com agua de rega. — Leira do Lameiro, de lavradio e vidonho com agua de rega. — Leira do campo do Moinho, de lavradio com agua de lima e rega. — Outra leira no campo do Moinho, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Leira da Bouça de Couces, de lavradio e matto. — Leira de matto no Cabo do Barro. — Leira do campo do Bacello, de lavradio e vidonho. — Bouça seibe de matto e alguns pinheiros. — Eido e casas sendo as casas terras e o eido de cultura e vidonho; avaliado o fóro e laudemio da quinta parte, na quantia de 352\$752 reis.

21.º
O fóro de 199,790^m de milhão 104,280^m de centeio, e uma gallinha e um frango, que aos executados é obrigado a pagar annualmente Antonio Francisco Sousa, viuvo do lugar, de Eira Vedra, da dita freguezia, imposto nas glebas seguintes: Casas e eido sitas no lugar de Eira Vedra. — Leira de Eira Vedra, de lavradio e vido-

nho, e agua de rega e lima. — Campo do eido, ou campo da Eira Vedra, de lavradio e vidonho; e agua de rega. — Leira de matto e pinheiros no monte de Caravellos. — Campo de Codeçães ou leira do Codeçal, de lavradio e matto. — Bouça da Cachumbeira de matto e pinheiros. — Leira da bouça de matto e carvalhos. — Outra leira da bouça, de lavradio e vidonho com agua de rega e lima; avaliado o fóro e laudemio da quinta parte na quantia de reis 186\$508 reis.

22.º
O fóro de 529,870^m, de milhão que aos executados são obrigados a pagar annualmente Domingos Moreira e mulher, do lugar de Eira Vedra, da mesma freguezia, imposta nas glebas seguintes: — Casas e Eido d'Eira Vedra, sendo as torres, e o eido de cultura. — Campo do Cortinhal, de lavradio com agua de rega e lima. — Leira da Veiga, de lavradio, com agua de rega e lima. — Campo de baixo da Eira Vedra, de lavradio com agua de rega. — Campo das Eiras, conhecido pelo campo da poça, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Bouça de Riba de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Bouça de matto e alguns pinheiros, no sitio de Carrascos. — Cortelho de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Leira na Fonte fria de matto e pinheiros. — Chouzinha do monte, na Cova de Carude de matto e pinheiros. — Leira na Coutada de Eira Vedra, de matto e pinheiros. — Outra leira na mesma coutada, de matto e pinheiros. — Leira na bouça da Lage de matto e pinheiros; avaliado o fóro e laudemio da quinta parte na quantia de 405\$752 reis.

23.º
O fóro de quinhentos vinte e um litros 190^m de milhão, que aos executados são obrigados a pagar annualmente, Domingos Moreira e mulher, do lugar de Eira Vedra, da mesma freguezia, imposto nas seguintes glebas. — Campo das Eiras, de lavradio e vidonho e matto conhecido pelo campo do Bacalhau com agua de lima e rega. — Cortelho da Eira, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Leira da Veiga, de lavradio com agua de lima e rega. — Leira na Cachada d'Eira Vedra de matto e pinheiros. — Leira no monte das Coutadas de matto e pinheiros. — Outra leira no sitio das Custeiras, de matto e pinheiros; avaliado o foro da quantia de 333\$560 reis. Declarando que o valor das

glebas é de 212\$500 reis, inferior ao valor do fóro.

24.º
O fóro de 538,563^m de milhão que aos executados são obrigados a pagar Domingos Moreira e mulher do lugar de Eira Vedra, da dita freguezia, imposto nas seguintes glebas. — Cortelho que antigamente era casa de curral, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Casas e eido ou assento da porta, sendo as casas terras e o eido de cultura. — Leira da Cachumbeira de matto e pinheiros. — Bouça de matto e pinheiros das Custeiras. — Campo da Custeira de lavradio e vidonho com agua de lima e rega. — Cortelho da Bouça de baixo de matto. — Cortelho do Chouzinho, de lavradio com agua de lima e rega. — Leira da Bouça do Riba, de lavradio, matto e pinheiros. — Tojos da Bouça de matto, e pinheiros, carvalhos e lavradio e vidonho. — Campo de baixo, de lavradio com agua de rega. — Campo do Cortinhal, de lavradio com agua de lima e rega. — Hortas das Uveiras, de lavradio com agua de rega. — Um pedaço de terreno junto ás uveiras, de lavradio com agua de rega. — Campo das Eiras, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega. — Leira de Codeçal de Cima, de lavradio. — Leira de matto e pinheiros, na fonte Fria. — Leira na Coutada de Eira Vedra, de matto e pinheiros. — Outra leira no mesmo sitio, de matto e pinheiros. — Outra leira, no monte das Coutadas, de matto e pinheiros. — Outra leira no mesmo sitio, de matto e pinheiros. — Leira da Veiga, de lavradio com agua de rega; avaliado o foro e laudemio da quinta parte na quantia de 444\$734 reis.

25.º
O foro de 731,736^m de milhão e duas gallinhas, que aos executados são obrigados a pagar os herdeiros de Domingos da Cunha e consortes, do lugar de Couces dita freguezia. — Sendo declarado por Rosa Pereira da Cunha, viuva, que seu fallecido marido — era filho d'aquelle foreiro, mas que nada herdara de seu pae e sogro, que os predios em que é imposto sobre o dito foro são actualmente possuidos por José Francisco Fernandes Guimarães, da cidade de Braga, e os predios ou glebas são as seguintes: — Leira da Bouça de Couces, de lavradio e matto. — Campo do Moinho, de lavradio e vidonho. — Leira da Bouça de Caravellos, de Cima e matto e pinheiros. — Leira de Caravellos de Baixo, de matto e pinheiros; avaliado o foro e laudemio da quin-

ta parte na quantia de reis 86\$024.

Direitos e acções
26.º
O direito e acção ao foro de 128,720^m de milho alvo e centeio, que o foreiro João Luiz da Silva Couto, do lugar de Porisso, da dita freguezia, não confessou pagar aos executados imposto nas glebas do seu prazo já declarado; avaliado na quantia de 90\$100 reis.

27.º
O direito e acção ao foro de 11,687^m de milhão que a foreira Marianna Rosa Rodrigues, viuva, do lugar de Villa, da dita freguezia, não confessou pagar aos executados, imposto nas glebas do seu prazo já declarado, avaliado na quantia de reis 7\$460.

28.º
O direito e acção ao foro de 20,402^m de milho alvo e centeio que o foreiro Severino d'Araujo, casado, do lugar do Bustelho, da dita freguezia, não confessou pagar aos executados, imposto nas glebas do seu prazo já declarado, avaliado na quantia de 14\$280 reis.

29.º
O direito e acção ao foro de 157,745^m de milhão que aos executados é obrigado a pagar o foreiro Francisco José da Silva Coelho, do lugar d'Agrello, da dita freguezia, e não confessou pagar, imposto nas glebas do seu prazo já declarado avaliado na quantia de rs. 100\$940.

30.º
O direito e acção ao foro de 31,557^m de milhão, que o foreiro Antonio Joaquim de Araujo, da dita freguezia, e não confessou pagar aos executados, imposto nas glebas do seu prazo já declarado; avaliado na quantia de 2\$260 reis.

31.º
O direito e acção 41,442 de milhão e centeio, que a foreira Angelina das Dores, viuva de Francisco Barbosa, do lugar de Cide, da dita freguezia, não confessou pagar aos executados imposto nas glebas do seu prazo já declarado; avaliado na quantia de 920 reis.

32.º
O direito e acção ao foro do 36,192^m de milhão e centeio, que a foreira Maria de Jesus da Cunha Veloso, do lugar da Villa, da dita freguezia, não confessou pagar aos executados e a que estes tem direito imposto nas glebas do seu prazo já declarado; avaliado na quantia de 23\$160 reis.

Pelo presente e na conformidade do disposto no artigo 844 do Código do Processo Civil são citados quaesquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão
792 Silva Dias.
Editor resp. José Joaquim Pereira
Braga: Typ. de Sá Pereira, 1895